



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Manaus, 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150350 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25962641 / 2026 - EJEF/DIRDEP/GERDAP/COPAR

1. OBJETO:

1.1. Resumo:

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso fechado (in company) denominado **Formação em Metodologias de Grupos Reflexivos de Gênero para Homens Autores de Violência contra as Mulheres**, para prestação de serviços de docência no curso fechado promovido pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

1.2. Entidade indicada para a contratação:

Razão Social: Instituto de Pesquisa e Intervenção em Projetos de Gênero - CDP

Título do estabelecimento (nome fantasia): Instituto Casa da Palavra

CNPJ: 48.342.580/0001-21

Endereço: R. Goitacazes, 1596 - sala 701, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP 30.190-055

Endereço eletrônico e e-mail: www.institutocasadapalavra.com - yanribeiro66@gmail.com - contato@intitutocasadapalavra.com

Responsável: Yan Ribeiro Ballesteros, CPF nº 119.122.676-08, RG MG-14.994.270.

1.3. Ação educacional:

Trata-se do curso *in company* **Formação em Metodologias de Grupos Reflexivos de Gênero para Homens Autores de Violência contra as Mulheres**, a ser realizado na modalidade semipresencial, em duas turmas (Turma 1 no primeiro semestre/2026 e Turma 2 no segundo semestre/2026), com carga horária de 56 horas cada turma, cujas datas foram indicadas no item 3.4 (eventos 25960929, 25960964 e 25962767).

1.4. Atuação em docência:

1.4.1. Os docentes do Instituto Casa da Palavra deverão atuar como tutores e conteudistas do curso *in company* **Formação em Metodologias de Grupos Reflexivos de Gênero para Homens Autores de Violência contra as Mulheres**, nos termos do art. 2º, inciso III e IV, da Portaria Conjunta nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência no 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026).

1.4.2. Os docentes do Instituto Casa da Palavra deverão observar os deveres e atribuições gerais, definidos no art. 5º, incisos I a VIII, c/c o art. 8º, incisos I a IX e o art. 9º, incisos I a X, todos da Portaria Conjunta nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência no 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Documentos:

- 2.1.1. Estudo técnico preliminar (25962640);
- 2.1.2. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2021-2026 (25961016);
- 2.1.3. Planejamento Estratégico 2021-2026 (25961015);
- 2.1.4. Planos Pedagógicos - Turmas 1 e 2 (25960914, 25960938);
- 2.1.5. Manifestação COMSIV (25960897);
- 2.1.6. Ofício n.º 506/2025/2ª PJ/PIT - MPMG (25960872).

2.2. Motivação:

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, por intermédio de sua Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, tem como objetivo, entre outros, e nos termos da Resolução TJMG nº 1.180/2024:

"promover o desenvolvimento de pessoas no Tribunal de Justiça nos processos de (...) formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores, e colaboradores da instituição" (art. 3º, I, "b"), no sentido de contribuir para a governança da gestão de pessoas do TJMG. Para isso, cabe a essa Diretoria, entre outras atribuições, realizar ações educacionais "com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências de magistrados, servidores e demais colaboradores do TJMG, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à paz social." (art. 16).

As ações educacionais promovidas pela EJEF, como o curso in company que ora se pretende contratar, são realizadas de forma a cumprir o Planejamento e a Gestão Estratégica do TJMG para o período de 2021 a 2026 (evento 25961015), em especial de seu Macrodesafio X - "Otimização da Gestão de Pessoas" (art. 4º, X, da Resolução TJMG nº 952/2020). Neste contexto, as ações educacionais da EJEF têm por finalidade o desenvolvimento de competências profissionais, preferencialmente de magistrados e servidores do TJMG, em campo específico ou interdisciplinar do conhecimento, em complementação à formação acadêmica, com vistas ao aprimoramento da atuação no Poder Judiciário e, conseqüentemente, à melhoria da prestação jurisdicional.

Atualmente, encontra-se planejada e aprovada a realização do curso in company **Formação em Metodologias de Grupos Reflexivos de Gênero para Homens Autores de Violência contra as Mulheres - Turmas 1 e 2**. Trata-se de demanda da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV (evento 25960857), com objetivo de capacitação de equipe técnica dos municípios para conduzir grupo de homens autores de violência doméstica.

Conforme consta na justificativa dos planos pedagógicos da ação educacional (eventos 25960914 e 25960938), a implementação de Grupos Reflexivos de Gênero para homens autores de violência requer profissionais capacitados para atuar de forma ética, reflexiva e metodologicamente qualificada. Observa-se a importância de padronização conceitual e metodológica das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário, a fim de garantir qualidade técnica, segurança institucional e efetividade das ações. Nesse contexto, a capacitação proposta visa fortalecer competências teóricas, jurídicas e metodológicas de magistrados(as), servidores(as) e profissionais da rede, promovendo uma compreensão crítica sobre masculinidades, violência de gênero, responsabilização e metodologias de intervenção grupal.

2.3. Alinhamento estratégico:

As ações educacionais promovidas pela EJEF são realizadas de forma a cumprir o Planejamento e a Gestão Estratégica do TJMG para o período de 2021 a 2026, em especial de seu Macrodesafio X - "Otimização da Gestão de Pessoas" ([art. 4º, X, da Resolução TJMG nº 952/2020](#)).

Cumpra-nos esclarecer que a presente ação integra o Plano de Desenvolvimento Anual 2026 - PDA (evento 25961035), especialmente no que se refere ao enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar e ao atendimento às Diretrizes Nacionais e Institucionais, em consonância com a Recomendação nº 124/2022 e a Portaria nº 471/2025, ambas do CNJ.

Releva notar que esta ação educacional alinha-se aos objetivos e competências da

COMSIV (Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar), em especial no que diz respeito a "Dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais, onde houver, visando à melhoria da prestação jurisdicional" e "Colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores que atuam na área de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher."

2.4 Benefícios pretendidos:

O curso proposto visa fortalecer competências teóricas, jurídicas e metodológicas de magistrados(as), servidores(as) e profissionais da rede, promovendo uma compreensão crítica sobre masculinidades, violência de gênero, responsabilização e metodologias de intervenção grupal.

Ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de conduzir grupos reflexivos e de responsabilização de autores de violência doméstica, com base na análise das causas e dos fatores de risco da violência masculina contra as mulheres, segundo metodologias qualificadas e em conformidade com as normativas vigentes.

Com a realização da ação educacional em estudo, pretende-se proporcionar os seguintes benefícios aos capacitados

- Fortalecer as capacidades técnicas dos facilitadores, a partir da atualização de metodologias e abordagens teóricas, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Aumentar a adesão e a efetividade dos grupos reflexivos, por meio de novas dinâmicas e estratégias de engajamento, com foco na conscientização e responsabilização dos participantes;
- Promover o diálogo e a integração entre os municípios, possibilitando a troca de experiências e o desenvolvimento de ações conjuntas;
- Capacitar a rede de prevenção sobre a importância do trabalho de grupos reflexivos e o encaminhamento de homens agressores para as atividades.

3. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Nome da ação educacional: Formação em Metodologias de Grupos Reflexivos de Gênero para Homens Autores de Violência contra as Mulheres (*in company*) - Turmas 1 e 2.

3.2. Modalidade: semipresencial.

3.2.1. A capacitação acontecerá, para cada turma, em três etapas: 1ª Etapa autoinstrucional; 2ª Etapa presencial e 3ª Etapa de supervisão (encontros virtuais síncronos).

3.3. Carga-horária: 56 horas/aula (cada turma), sendo:

- . Etapa autoinstrucional: 20h;
- . Etapa presencial: 16h;
- . Etapa de supervisão (encontros virtuais síncronos): 20h (não computadas na carga horária da certificação).

3.4. Período e horário:

3.4.1. Etapa autoinstrucional: para cada uma das duas turmas, sendo:

Turma 1: de 26 de maio a 24 de junho de 2026;

Turma 2: 27 de outubro a 25 de novembro de 2026.

Para concluir a etapa autoinstrucional, o participante deverá estabelecer uma hora de estudo por dia útil, o ambiente virtual deve ser disponibilizado pelo menos 20 dias úteis antes do 1º encontro presencial.

3.4.2. Etapa presencial (2 dias de 8 horas/aula): para cada uma das duas turmas, sendo:

Turma 1: 25 e 26 de junho de 2026, sempre de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30;

Turma 2: 26 e 27 de novembro de 2026, sempre de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30.

3.4.3. Etapa de supervisão: 10 encontros virtuais semanais de 2 horas, sendo que as datas e os horários serão definidos oportunamente entre o demandante e a contratada, para as duas turmas.

3.4.4. As datas poderão ser alteradas, desde que mantida a carga horário do curso e que haja anuência das partes envolvidas/interessadas.

3.5. Local de realização das etapas da capacitação:

3.5.1. Etapa autoinstrucional: Turmas 1 e 2 - Painel do Estudante - Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA;

3.5.2. Etapa presencial: de acordo com as especificações abaixo:

Turma 1:

- Em 25 de junho de 2026 - 1º dia - Turnos manhã e tarde: 2º PAVIMENTO - SALA 01 - Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, situada na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG;

- Em 26 de junho de 2026 - 2º dia - Turnos manhã e tarde: 2º PAVIMENTO - SALA 02 - Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, situada na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG;

Turma 2:

- Em 26 de novembro de 2026 - 1º dia - Turnos manhã e tarde: 2º PAVIMENTO - SALA 01 - Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, situada na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG;

- Em 27 de novembro de 2026 - 2º dia - Turnos manhã e tarde: 2º PAVIMENTO - SALA 02 - Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, situada na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG;

3.5.3. Etapa de supervisão: 10 encontros virtuais síncronos e semanais de 2 horas cada, transmitidos através da plataforma Google Meet.

3.6. Conteúdo programático:

Etapa autoinstrucional:

- Apresentação da capacitação (proposta, conteúdo e forma);
- Apresentação dos participantes (percurso e motivações);
- Conceitos fundamentais para o trabalho com homens autores de violência;
- Fundamentação jurídica da atuação;
- O que são Grupos Reflexivos de Gênero;
- Como fundar uma iniciativa de Grupo Reflexivo de Gênero;
- Perspectiva de gênero;
- O conceito de “reflexão” aplicado às masculinidades;

- Responsabilização como categoria central de trabalho;
- Educação popular aplicada aos grupos reflexivos;
- Imersão sobre gênero e teoria das masculinidades;
- Metodologia passo a passo dos Grupos Reflexivos de Gênero.

Etapa presencial:

- Por que pesquisar as masculinidades?
- Conceitos básicos para o trabalho com HAV;
- Fundamentação jurídica para o trabalho com HAV;
- Violências invisíveis: vítimas invisíveis?
- Por que conversar com homens?
- GRHAV;
- Metodologia passo a passo;
- Grupo reflexivo-responsabilizante;
- Rede de apoio e trabalho interdisciplinar: intersetorialidade;
- Prática de atuação, estudos de caso e mapeamento da rede VDCM.

Etapa de supervisão:

- A etapa contempla momentos de supervisão técnica (20 horas - não computadas na certificação), voltados ao acompanhamento das práticas desenvolvidas, à reflexão crítica sobre os desafios encontrados no exercício profissional e ao fortalecimento da atuação ética, responsável e institucionalmente alinhada às normativas vigentes.

3.7. Objetivo:

Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de conduzir grupos reflexivos e de responsabilização de autores de violência doméstica, com base na análise das causas e dos fatores de risco da violência masculina contra as mulheres, segundo metodologias qualificadas e em conformidade com as normativas vigentes.

3.8. Público-alvo:

Magistrados(as), servidores(as) de 1ª e 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e profissionais da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher que atuam ou atuem em iniciativas de Grupos Reflexivos de Gênero para homens autores de violência.

Para o público de 1ª Instância (interno e externo), serão contempladas, inicialmente, as Comarcas de Brumadinho, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Conceição do Mato Dentro, Corinto, Itamarandiba, Minas Novas, Rio Vermelho, Sabinópolis, Serro, Turmalina, Unaí, Paracatu, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, João Pinheiro, Vazante, Conselheiro Lafaiete, Patos de Minas, Janaúba, Manga e Taiobeiras.

3.9. Dos quantitativos:

Haverá a participação de um público de 40 alunos, em cada turma, sendo um total de 80 participantes.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Resumo - Da natureza dos serviços:

Na presente contratação opera-se a inviabilidade de competição por tratar-se de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais especializados e empresa de notória especialização, que tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual

Assim, entende-se, salvo melhor juízo, que a contratação do curso em comento deve ser realizada na modalidade de contratação por processo de inexigibilidade de licitação, uma vez atendidos, de forma cumulativa, os requisitos legais, a saber: serviço técnico especializado, serviço singular, em formato de curso fechado (*in company*) e a notória especialização da empresa que ora se pretende contratar

4.2. Fundamentação legal:

- Art. 6º, XVIII, f, c/c art. Art. 72, Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Orientação Administrativa TJMG nº 11/2018;
- Portaria Conjunta nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência no 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026);
- Portaria Nº 6.486/PR/2024.

4.3. Singularidade dos serviços:

Conforme lição do Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves,

Como se vê da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. (...)

A singularidade é o elemento que torna o serviço peculiar, especial. Não será suficiente que o serviço esteja descrito no art. 13, pois, de per si, não o faz especial (singular). Deve haver, na execução ou em suas características intrínsecas, algo que o torne inusitado. Não se pode confundir singularidade com exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de contedores, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto ser prestado por poucos profissionais ou empresas não impede que estes disputem o objeto. Logo, o fato de haver muitos ou poucos profissionais aptos a executarem o serviço é indiferente para a configuração da singularidade. A inviabilidade de competição decorre, invariavelmente, do objeto. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade?. IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3-4. Disponível em: <http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf>).

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais promovidas pela EJEF, nos termos da Portaria Conjunta nº 879/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência no 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026) e tal como o objeto definido na contratação em comento, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, compatíveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o doutrinador:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é

próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (Ibid., p.5)

Verifica-se, portanto, que o serviço, objeto do presente contrato, é singular, sendo, por isso, impossível de se estabelecer, *a priori*, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra da licitação.

4.4. Escolha do notório especialista:

Para a execução do presente projeto, optou-se pelo **Instituto Casa da Palavra**.

Durante o planejamento pedagógico da ação educacional (turmas 1 e 2 - eventos 25960914 e 25960938), percebeu-se a necessidade de buscar instituições e profissionais qualificados para compartilhar suas experiências e conhecimentos com o público interno e externo ao Tribunal, sobretudo por se tratar de um tema tão peculiar como é o caso da ação educacional em tela. Para tanto, foi apresentada a proposta apresentada pelo **Instituto Casa da Palavra** que já atua na esfera de criação e capacitação de grupos reflexivos e, por conseguinte, capaz de entender e fazer uma ponte com as particularidades da Escola Judicial, levando em conta sua estrutura e seus desafios.

Conforme justificativa apresentada pela COMSIV, “a proposta em análise não apenas se destaca pela qualificação de seus proponentes, mas também por sua conformidade com o arcabouço normativo que orienta a atuação do Poder Judiciário no enfrentamento à violência de gênero. O curso proposto é uma materialização direta e necessária das políticas públicas fomentadas em âmbito nacional e estadual. A análise da estrutura pedagógica e do conteúdo programático propostos pelo Instituto Casa da Palavra revela uma arquitetura formativa completa, moderna e consentânea com as melhores práticas na área”.

Para o curso in company **Formação em Metodologias de Grupos Reflexivos de Gênero para Homens Autores de Violência contra as Mulheres - Turmas 1 e 2**, objeto da contratação em análise, os critérios para a seleção do **Instituto Casa da Palavra** foram a experiência, a prática e a técnica oferecidas pela associação com relação ao tema que será ministrado, bem como aos assuntos a serem tratados durante a formação.

Conforme preconiza o Art. 6º, inciso XIX, na Lei nº 14.133/2021, o notório especialista é o profissional ou empresa, cujo conceito de sua especialidade decorrente de seu desempenho anterior, elevado grau de respeitabilidade de forma que se permita inferir que o “seu trabalho é essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A situação descrita torna inviável a competição marcada pela contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme prevê o art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Assim, a instituição deverá ser contratada por meio de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação e prestará serviço de forma única, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. CONTRATO:

5.1. Necessidade do termo contratual:

Em razão de previsão de obrigações futuras para o instituo Casa da Palavra, uma vez que o serviço será prestado em etapas, conforme descrito no item 3.4, entendemos, **s.m.j., ser necessária a elaboração de instrumento contratual**, conforme regulamentação vigente.

Os pagamentos das despesas dar-se-á mediante emissão de Nota Fiscal, ao fim de cada módulo detalhado abaixo, sendo:

- 1ª parcela, após o término da etapa autoinstrucional da turma 1, que equivale ao valor de R\$7.100,00;
- 2ª parcela, após o término da etapa presencial da turma 1, que equivale ao valor de R\$3.400,00;
- 3ª parcela, após o término da etapa de supervisão da turma 1, condicionada à entrega de relatórios à EJEF pela contratada, que equivale ao valor de R\$3.400,00;
- 4ª parcela, após o término da etapa autoinstrucional da turma 2, que equivale ao valor de R\$7.100,00;
- 5ª parcela, após o término da etapa presencial da turma 2, que equivale ao valor de R\$3.400,00;
- 6ª parcela, após o término da etapa de supervisão da turma 2, condicionada à entrega de relatórios à EJEF pela contratada, que equivale ao valor de R\$3.400,00;

5.2. Obrigações das partes:

5.2.1. Para a EJEF / TJMG:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, após o devido recebimento destes, conforme os normativos aplicáveis e nas condições definidas no presente Termo de Referência e empenho;
- b) Comunicar à empresa contratada, com antecedência, sobre qualquer alteração ou ocorrência que interfira na realização dos serviços, conforme definido no presente Termo de Referência;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, caso sejam solicitados pelo contratado e desde que os serviços sejam prestados de forma satisfatória;
- d) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, para a correção de defeitos ou irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços;

5.2.2. Para a empresa a ser contratada:

- a) Submeter-se à regulamentação da EJEF/TJMG sobre a atuação e retribuição de docentes, disposta na Portaria Conjunta nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência no 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), em especial aos deveres e às atribuições definidas no Capítulo II da norma;
- b) Regularizar e entregar a documentação necessária à contratação, conforme orientações da EJEF/TJMG;
- c) Ceder os direitos patrimoniais necessários à utilização de eventuais materiais produzidos, nos termos da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência no 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026);
- d) Prestar os serviços contratados nos termos definidos na proposta (evento 25960826), e no presente instrumento, de acordo com as orientações da EJEF / TJMG;
- e) Estar disponível nos dias, horários e locais previstos no subitem 3.4 deste termo de referência para atuar na presente ação educacional;
- f) Informar a EJEF/TJMG, tempestivamente, sobre qualquer eventual imprevisto ou irregularidade que possa prejudicar a execução dos serviços nos termos definidos;

g) Facilitar as ações do gestor e do fiscal deste contrato, disponibilizando acesso e fornecendo informações sobre a execução dos serviços, bem como providenciando material e documentação devidos e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;

h) Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC);

i) Cumprir o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

j) Providenciar, ao final do serviço prestado, nota fiscal para fins de pagamento.

5.3. Vigência:

5.3.1. A avença será finalizada com o recebimento definitivo e o consequente pagamento do serviço contratado para cada uma das duas turmas, com previsão para 30/04/2027.

5.3.2. De acordo com o item 3.4. deste termo de referência, na **Etapa Presencial**, a atuação do contratado está prevista para os períodos: 26 de maio a 26 de junho de 2026 (turma 1); e de 27 de outubro a 27 de novembro de 2026 (turma 2). Na **Etapa de supervisão**, há a previsão de 10 encontros virtuais semanais de 2 horas, após o encerramento da etapa presencial de cada turma, sendo que as datas e os horários serão definidos oportunamente entre o demandante e a contratada, para as duas turmas.

5.3.3. Considerando-se que parte do público-alvo é composta por magistrados e servidores do TJMG, que serão convocados para participar do curso, não será possível que os encontros da etapa de supervisão aconteçam durante o recesso forense, no período de 19 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027. Assim sendo, ainda que a etapa de supervisão se inicie na semana subsequente ao término da etapa presencial, não será possível o encerramento antes do dia 19 de fevereiro de 2027. Para que haja flexibilidade para agendamento dos encontros, sugerimos que seja estabelecida como prazo limite para encerramento da etapa de supervisão da turma 2 a data de 19 de março de 2026.

5.3.4. Nos cursos com tutoria ofertados pela EJEF, é de praxe estender o prazo para que os docentes apresentem seus relatórios em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento para os alunos. Assim sendo, em analogia à prática já consolidada, sugerimos que o encerramento do prazo para que a empresa contratada cumpra todas as suas obrigações se encerre no dia 2 de abril de 2027.

5.3.5. Considerando as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 7081/PR/2025, alterada pela Portaria nº 7195/PR/2025, a data de encerramento do serviço prestado, bem como a data de entrada da Nota Fiscal na DIRFIN/GEFIN, acompanhada do ateste definitivo pelo gestor e fiscal do contrato, sugerimos o dia **30 de abril de 2027** para a finalização da vigência do contrato a ser firmado neste expediente, desde que os documentos sejam entregues com observância nas datas constantes no Anexo Única da Portaria nº 7195/PR/2025.

5.4. Gestão e fiscalização dos serviços contratados:

5.4.1. A gestão do contrato caberá à servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, que realizará o acompanhamento dos serviços contratados.

5.4.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para exercer a função de fiscalização do Contrato em referência será a servidora efetiva ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa de Formação Inicial de Formadores e de Pós-Graduação - COFIP e a servidora efetiva ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenação Pedagógica para

a Formação de Servidores e Extensão - COPEX, às quais competirá o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente, quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5.5. Sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial dos serviços a serem contratados, execução insatisfatória, mora na execução, erro de execução, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TJMG poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando-a sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

6. VALOR:

6.1. Definição e justificativa do valor da hora-aula:

O levantamento de mercado para escolha da pessoa jurídica/associação foi feito pela área demandante da ação educacional, pela Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED e sua Coordenação Pedagógica para a Formação de Servidores e Extensão - COPEX, com base nas experiências, metodologias aplicadas, capacidade prática e técnica nas atuações anteriores do instituto a ser contratado, aliadas aos objetivos institucionais que se compatibilizam com o tema e o propósito da capacitação como um todo.

Houve proposta apresentada pelo **Instituto Casa da Palavra**, Organização da Sociedade Civil que tem por direção um trabalho interseccional, transversal, cidadão, antirracista e antissexista voltado à sociedade sobre o exercício de suas masculinidades e suas consequências no laço social. O instituto faz parte de um movimento contracíclico, entre tantos outros importantes, de convocar os homens para o debate sobre violência de gênero, pensando na criação em portas abertas de espaços de diálogo e conexões com a troca em rede que possibilita refletir sobre como o modo de lidar conosco, com o outro e com a sociedade pode transformar nossos trabalhos, rotina e relacionamentos (evento 25960826).

Em que pese haver no mercado outras empresas que oferecem a formação em Grupos Reflexivos de Gênero, a capacitação que se pretende contratar é a que atenderá com qualidade as necessidades do TJMG, com a colaboração de professores representados pelo **Instituto Casa da Palavra**, em razão das especificidades da ação educacional em questão, não

possuindo parâmetros para comparação, sendo, portanto, único.

Corroborando com a informação acima, foi formalizada também, pela GEPED, uma consulta à COMSIV, solicitando análise e avaliação da Proposta de Curso de Formação e Supervisão em Metodologias de Grupos Reflexivos de Gênero, apresentada pelo **Instituto Casa da Palavra**. A resposta recebida destacou a relevância da capacitação e reforçou a necessidade de investir na capacitação do público interno e externo como etapa preparatória, possibilitando que esses profissionais se tornem multiplicadores no futuro. Para fins de registro, o *e-mail* de consulta e a resposta da COMSIV foram anexados ao processo (eventos 25960902 e 25960897).

Ante a ausência de notas fiscais de serviços idênticos prestados a terceiros — decorrente da singularidade do objeto e da especialidade da proponente — a adequação do preço foi aferida por meio de balizadores oficiais e parâmetros de mercado, em conformidade com o **artigo 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

Realizou-se pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP), identificando-se o Extrato do Contrato nº 40/2026/SEJUSP (evento 25962775). Referido ajuste, celebrado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Mato Grosso com a empresa Xaraés Consultoria e Projeto Ltda, possui objeto análogo à capacitação *in company* ora analisada.

Adicionalmente, a pesquisa de preços identificou precedentes diretos que corroboram a vantajosidade da proposta, tais como o contrato nº 83/2025 (PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC), firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (evento 25962777), e o contrato nº 3011/2025 celebrado pelo município de Gaspar/SC (evento 25962778), ambos tendo por objeto a contratação da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda para temática similar. Citamos, ainda, o Contrato nº 089/2025, firmado entre este TJMG e o Instituto Cognus, para curso de natureza correlata (evento 25962779).

A seguir, colacionamos o quadro comparativo entre os valores da hora/aula das instituições/pessoas jurídicas supracitadas e apontadas nos documentos eventos 25962775 e 25962777, e a Proposta evento 25960826, objeto deste processo SEI e apresentada pelo **Instituto Casa da Palavra**:

EMPRESA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VAGAS	VALOR POR HORA-AULA-ALUNO	VALOR TOTAL
Xaraés Consultoria e Projeto Ltda Contrato <i>in company</i> Nº 40/2026/SEJUSP Nº Cadastral 29860 (evento 25962775)	16h	200	R\$ 508.764,00/16h = R\$ 31.797,75h/a	R\$ 508.764,00
INTERAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - LTDA Contrato <i>in company</i> Nº 83/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC (evento 25962777)	70h	40	R\$ 42.500,00/70h = R\$ 607,14h/a	R\$ 42.500,00
INTERAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - LTDA Contrato <i>in company</i> Nº 3011/2025 - Município de Gaspar/SC (evento 25962778)	24h	40	R\$ 32.000,00/24h = R\$ 1.333,00h/a	R\$ 32.000,00

Instituto Cognus - Contrato <i>in company</i> Nº 089/2025 - TJMG-EJEF (evento 25962779)	30h	30	R\$ 24.300,00/30h = R\$ 810,00h/a	R\$ 24.300,00
Instituto Casa da Palavra	56h	Turma 1: 40 Turma 2: 40 Total: 80	R\$ 27.800,00/56h = R\$ 496,00h/a	R\$ 27.800,00

Tais paradigmas atestam a compatibilidade do preço proposto pelo **Instituto Casa da Palavra** com os valores de mercado praticados em serviços da mesma natureza, complexidade e especificidade técnica. A viabilidade da contratação fundamenta-se no instituto da **notória especialização**, conforme preceitua o **artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e singular.

Assim, conclui-se que a instituição preenche os requisitos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, face à sua notória especialização e conceituação técnica decorrente de desempenho anterior, estudos e experiências, o que permite inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do interesse público.

7. PAGAMENTO:

7.1. Modalidade de empenho:

As despesas provenientes do presente contrato deverão se realizar, s.m.j., por meio de empenho global a ser liquidado e pago após a execução de cada etapa das duas turmas do curso *in company*, atestada pelos fiscais contratuais. 8.1. Modalidade de empenho

7.2. Das condições para realização do pagamento:

7.2.1. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Nota Fiscal, em parcelas conforme abaixo detalhado, a serem quitadas após o término das etapas de cada turma da ação educacional, objeto deste Termo de Referência, de acordo com o total de horas efetivamente trabalhadas e nos termos da proposta (evento 25960826), sendo:

- 1ª parcela, após o término da etapa autoinstrucional da turma 1, que equivale ao valor de R\$7.100,00;
- 2ª parcela, após o término da etapa presencial da turma 1, que equivale ao valor de R\$3.400,00;
- 3ª parcela, após o término da etapa de supervisão da turma 1, condicionada à entrega de relatórios à EJEF pela contratada, que equivale ao valor de R\$3.400,00;
- 4ª parcela, após o término da etapa autoinstrucional da turma 2, que equivale ao valor de R\$7.100,00;
- 5ª parcela, após o término da etapa presencial da turma 2, que equivale ao valor de R\$3.400,00;
- 6ª parcela, após o término da etapa de supervisão da turma 2, condicionada à entrega de relatórios à EJEF pela contratada, que equivale ao valor de R\$3.400,00;

7.2.2. Após a conclusão das atividades definidas dentro dos prazos estabelecidos, as entregas realizadas serão submetidas à análise e aprovação do gestor e fiscal do contrato, que acusarão o seu recebimento, aprovando formalmente o serviço executado, por meio de formulário SEI de ateste à Nota Fiscal apresentada.

7.2.3. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação à empresa contratada, constando as desconformidades e fixando prazo para complementação ou repetição do serviço faltante ou rejeitado.

7.2.4. Considerando o valor previsto nos itens 3.4 e 5.3.2 e a necessidade de definição de datas, solicitamos a **vigência do contrato até 30/04/2027**.

7.3. Do prazo para pagamento:

O pagamento após o devido ateste dar-se-á conforme os prazos e procedimentos de praxe dos setores financeiros do Tribunal, estabelecidos pela Portaria nº 7081/PR/2025, alterada pela Portaria nº 7195/PR/2025. Sugerimos o pagamento em até 7 (sete) dias úteis após a entrada da Nota Fiscal na DIRFIN/GEFIN, acompanhadas do ateste definitivo assinado pelo gestor e fiscal do contrato.

8. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os serviços pretendidos, salvo melhor juízo, correrão por conta da dotação orçamentária **4031.02.128.706.2109.3.3.90.39.53** (Cursos de Formação e Capacitação Promovidos pelo Estado), e está compatível com a programação orçamentária para o ano de 2026 realizada pela DIRDEP/EJEF para a ação 2109 (Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas), sob sua gestão.

9. DOS DADOS PARA EMISSÃO DO EMPENHO:

- Proposta - Evento 25960826
- Valor do empenho: R\$27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)
- Razão Social: Instituto de Pesquisa e Intervenção em Projetos de Gênero - CDP
- CNPJ: 48.342.580/0001-21
- Endereço: R. Goitacazes, 1596 - sala 701, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP 30.190-055
- Telefone de contato: (31) 99263-3925
-

E-mail:

www.institutocasadapalavra.com - yanribeiro66@gmail.com - contato@intitutocasadapalavra.com

- Responsável: Yan Ribeiro Ballesteros, CPF nº 119.122.676-08, RG MG-14.994.270

10. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TJMG:

Conforme determina o artigo 13 da Portaria nº 6371/PR/2023, que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foram anexados a este processo os documentos relativos à Pessoa Jurídica a ser contratada constantes da Declaração COPAR (evento 25963071) .

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência, Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

11. SOLICITANTES:

Por todo o exposto, encaminhamos esta solicitação à Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP para análise da viabilidade do pedido de contratação direta por inexigibilidade, nos termos propostos

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

Lívia Magalhães Bahia

Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas, em substituição- DIRDEP

Waldeane Silva Vieira

Gerente Administrativa de Formação, em substituição - GEFOR

Inah Maria Szerman Rezende

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED

Daniela Arantes Corrêa

Gerente de Registro Acadêmico, Dados e Planejamento - GERDAP

Júnia Botelho Estrela

Coordenadora de Planejamento de Contratações e Parcerias Educacionais - COPAR



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 22/04/2026, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldeane Geralda Silva Vieira, Gerente em Exercício**, em 22/04/2026, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Botelho Estrela, Coordenador(a)**, em 23/04/2026, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Arantes Corrêa, Gerente**, em 24/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Magalhães Bahia, Diretor(a) em Exercício**, em 27/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25962641** e o código CRC **736CB4D8**.

0075259-56.2026.8.13.0000

25962641v31